



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.011024-01

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do artista Samuel Mariano para o evento Celebra 2024 é essencial para atender ao calendário municipal previsto em lei e promover a integração das congregações evangélicas, além de valorizar a música gospel no município de Uruoca. O Celebra é um evento oficial que comemora o Dia Municipal do Evangélico, congregando toda a população em uma celebração de livre acesso. Considerando a proximidade do evento, a contratação direta de Samuel Mariano torna-se imprescindível para assegurar sua realização conforme planejado no calendário.

Samuel Mariano é um artista de notória especialização no cenário gospel nacional, capaz de atrair um público significativo e diversificado. Sua presença não apenas enriquece a programação artística e atende às expectativas do público local e dos visitantes, mas também contribui para a valorização da música gospel e promoção de artistas com forte apelo junto aos participantes. A contratação por Inexigibilidade de Licitação, conforme o art. 25, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, se justifica pela exclusividade do artista em apresentar seu repertório, sendo o ponto alto das comemorações e promovendo a integração e o fortalecimento dos laços comunitários em um ambiente positivo e inclusivo, consolidando o Celebra como um polo de atração cultural e turística no município.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Cultura	Orlando Lima Fernandes

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição dos requisitos para a contratação do show artístico com o cantor Samuel Mariano, durante o evento Celebra 2024, é fundamental para assegurar que o processo licitatório ocorra de forma eficiente e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Essa contratação deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e assegurar o cumprimento das normas específicas para contratação de serviços culturais, conforme preconizado nos dispositivos legais da referida lei.





Requisitos Gerais

Execução do Show Artístico: O show será realizado exclusivamente pelo cantor Samuel Mariano, com duração mínima de 1h20min, atendendo à especificidade do objeto e à necessidade do evento Celebra 2024. A contratação do cantor justifica-se pela sua capacidade técnica e artística, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021, art. 25, inciso III, que prevê a contratação direta por inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços técnicos com profissionais de notória especialização no âmbito artístico.

Conformidade com o Calendário Cultural: A realização do evento está alinhada ao calendário Celebra 2024, previamente aprovado e incorporado ao planejamento cultural do município, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, art. 37.

Requisitos Legais

Princípios Gerais da Contratação Pública: A contratação será realizada em observância aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando a conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência.

Segurança Jurídica e Contratual: A definição dos requisitos para a contratação baseia-se no art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o termo de referência ou projeto básico deve conter elementos capazes de propiciar avaliação objetiva dos custos e assegurar a execução do objeto de forma adequada.

Justificativa da Contratação: Em conformidade com o art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta do artista deve estar embasada na justificativa de inviabilidade de competição, visto que o cantor Samuel Mariano é notoriamente especializado no meio artístico e cultural, sendo referência no segmento gospel e, portanto, enquadrando-se nas hipóteses de inexigibilidade.

Requisitos de Sustentabilidade

Gestão Ambiental e Sustentabilidade: A contratação do show deverá considerar práticas sustentáveis durante a execução do evento, em conformidade com o art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios da contratação pública.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 228-8513866
PÁGINA: 2 DE 16 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - CNPJ: 07.667.926/0001-84





Critérios de Sustentabilidade: A realização do evento deve observar critérios como a utilização de equipamentos com eficiência energética, adoção de práticas de gestão de resíduos sólidos e redução de impactos ambientais, conforme diretrizes previstas nos arts. 144 e 145 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da sustentabilidade e do impacto ambiental nas contratações.

Requisitos da Contratação

Exclusividade e Singularidade do Objeto: A contratação será realizada exclusivamente para o cantor Samuel Mariano, com especificações claras quanto à data, horário e condições técnicas necessárias, em consonância com o art. 28, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que define a necessidade de detalhamento no termo de referência e no projeto básico para caracterização do objeto contratado.

Cobertura Técnica e Logística: Todos os aspectos técnicos e de infraestrutura necessários para a execução do show, como sistema de som, iluminação e estrutura de palco, já estão contemplados no contrato vigente com a empresa responsável pela execução dos serviços do calendário cultural, atendendo ao princípio da economicidade e eficiência (art. 5º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

Capacidade de Atração e Relevância do Artista: O cantor Samuel Mariano possui notória capacidade de atração e engajamento com o público local, o que contribui para a justificativa da inexigibilidade de licitação, conforme o disposto no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que trata da contratação de serviços de natureza singular com profissionais de notória especialização.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação do show artístico do cantor Samuel Mariano no evento *Celebra 2024*, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, foram analisadas as práticas de mercado e alternativas de contratação, com fundamentação na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). O levantamento de mercado busca identificar a melhor solução para a administração pública, garantindo a conformidade legal e a observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

4.1. Contratação Direta com o Artista ou Representante Legal

A contratação direta com o cantor Samuel Mariano, ou com seu representante legal, configura-se como a solução mais eficiente para a execução do evento. Tal modalidade é respaldada pelo art. 25, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação por inexigibilidade de licitação para a prestação de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 228-8513866
PÁGINA: 3 DE 16 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - CNPJ: 07.667.926/0001-84





serviços técnicos especializados, desde que o profissional ou empresa possua notória especialização. A escolha do cantor baseia-se na sua capacidade técnica e artística, bem como em seu reconhecimento no meio cultural e musical gospel, sendo referência para o público-alvo do evento *Celebra 2024*.

O dispositivo legal permite que a administração pública selecione diretamente o profissional desejado quando não há viabilidade de competição, ou seja, quando a contratação se destina a serviços de natureza singular e com profissionais de notória especialização. Esse entendimento é corroborado pelo art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que define a notória especialização como a condição em que o profissional detém capacidade notoriamente reconhecida, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações ou outros requisitos que o diferenciem dos demais no mercado.

4.2. Contratação por Meio de Empresa Terceirizada

Nessa modalidade, a Secretaria poderia contratar uma empresa especializada em organização de eventos, que se encarregaria de toda a logística e contratação dos artistas. Embora seja uma prática recorrente em eventos culturais de grande porte, a intermediação por empresa terceirizada eleva os custos e dificulta a negociação direta com o artista. Ademais, a modalidade pode trazer maior complexidade administrativa e, no contexto específico desta contratação, não se justifica considerando a capacidade técnica e a natureza singular do serviço, conforme o art. 5º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a eficiência e a economicidade como princípios norteadores das contratações públicas.

4.3. Formas Alternativas de Contratação

Também foram consideradas alternativas como a realização de parcerias com empresas privadas, que poderiam atuar como patrocinadoras em troca de visibilidade no evento, ou ainda a realização de editais de chamamento público para a seleção de atrações artísticas. Entretanto, essas alternativas não se mostram adequadas, uma vez que o objetivo do evento é a apresentação específica do cantor Samuel Mariano, o qual já é reconhecido por sua capacidade de atração de público e alinhamento com o propósito do evento. Nesse contexto, a adoção de outras formas de contratação não atenderia aos requisitos de especificidade e singularidade, característicos de uma contratação por inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 228-85131866
PÁGINA: 4 DE 16 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - CNPJ: 07.667.926/0001-84





Conclusão do Levantamento de Mercado

Com base na análise das práticas de mercado, a contratação direta com o cantor Samuel Mariano ou com seu representante legal foi identificada como a solução mais adequada para atender às necessidades específicas do evento *Celebra 2024*. Essa escolha é fundamentada pelos seguintes fatores:

- Adequação ao Objeto da Contratação:** A contratação direta atende ao princípio da conformidade com o objeto, previsto no art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021. A escolha específica do cantor Samuel Mariano está alinhada com os objetivos do evento e com o público-alvo. O cantor é um profissional de notória especialização no segmento gospel, com capacidade de atrair público significativo e agregar valor cultural ao evento, o que justifica a inviabilidade de competição.
- Otimização das Condições Contratuais:** A negociação direta com o artista ou com seu representante legal possibilita ajustar as condições contratuais de forma mais eficiente, atendendo aos requisitos específicos do evento, como duração do show, cachê e demais especificações técnicas. Essa flexibilidade é garantida pelo art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de comprovação de vantagem na contratação direta.
- Redução de Custos e Simplificação Administrativa:** A Secretaria Municipal de Cultura já possui um contrato vigente para suporte técnico e logístico, incluindo serviços de som, iluminação, palco e estrutura, eliminando a necessidade de intermediação por outras empresas. A contratação direta do artista evita a duplicidade de contratações para serviços técnicos e garante maior economicidade e celeridade no processo, conforme estabelecido no art. 5º, inciso II, e no art. 15, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- Atendimento aos Princípios Fundamentais da Contratação Pública:** A contratação direta do cantor Samuel Mariano cumpre os princípios de legalidade, eficiência, economicidade e continuidade, conforme preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A escolha do artista contribui para a valorização cultural do evento e para a satisfação do interesse público, ao proporcionar à comunidade um evento com alta qualidade artística e relevância no calendário cultural do município.

Dessa forma, conclui-se que a contratação direta do cantor Samuel Mariano é a solução mais vantajosa e alinhada aos preceitos legais e objetivos do evento





Celebra 2024, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a Contratação de Show Artístico com o Cantor Samuel Mariano durante o evento Celebra 2024, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, no município de Uruoca no Ceará, visa atender de maneira eficaz o interesse público envolvido, oferecendo uma alternativa de entretenimento e promoção cultural de alta qualidade. Abaixo, uma descrição detalhada da solução:

1. Descrição Geral do Show

A contratação do cantor Samuel Mariano para uma apresentação artística com duração mínima de 1h20min durante o Celebra 2024. Este show incluirá uma performance ao vivo com repertório previamente acordado, focado em músicas que atraem o público-alvo do evento. Serão utilizados sistemas de som e iluminação que já se encontram contratados pela empresa que gerencia a infraestrutura técnica do evento e parte.

2. Justificativa da Escolha

A escolha do cantor Samuel Mariano é fruto de sua notória especialização e reconhecida habilidade em atrair e entreter grandes públicos, o que foi corroborado em eventos similares. Dessa forma, a contratação por inexigibilidade é a mais indicada, conforme o Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição, como é o caso de artistas de renome específico.

1. Condições Logísticas

A logística do evento será completamente gerenciada pela empresa contratada previamente, que fornecerá todos os equipamentos, incluindo palco, sonorização e iluminação, de acordo com o contrato vigente para eventos no calendário cultural. Desta forma, o foco principal da contratação reside na apresentação artística, fazendo dessa solução a mais eficiente e prática.

2. Impacto Orçamentário

O valor estimado para a contratação está em consonância com a previsão orçamentária especificada no plano de contratações anual da Secretaria Municipal de Cultura, que é de R\$ 106.666,67. A economicidade da solução é justificada pela elevada relação custo-benefício, considerando a capacidade do cantor em atrair público e promover a cultura local.

3. Aspectos Legais e De Conformidade

A contratação ocorrerá na modalidade de Inexigibilidade Eletrônica, conforme previsto no Art. 74, II da Lei 14.133/2021. Vale ressaltar que a





fundamentação legal para este tipo de contratação direta reside na inviabilidade de competição, devido a especialização exclusiva do contratado.

4. Justificativa da Solução

Diante do levantamento de mercado e das alternativas disponíveis, a contratação do cantor Samuel Mariano se mostra como a solução mais adequada existente no mercado para atender os objetivos do Celebra 2024. Essa adequação é fundamentada por sua notória especialização, repercussão pública e o interesse cultural da população de Uruoca.

5. Impacto Ambiental

Foi realizado um estudo preliminar para identificar possíveis impactos ambientais do evento, resultando em medidas mitigadoras específicas, conforme descrito anteriormente, visando a minimização do impacto de resíduos sólidos, consumo de energia e poluição sonora.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Realização de shows, concursos, artísticos, culturais	1,000	Unidade	106.666,67	106.666,67
Especificação: REALIZAÇÃO DE SHOWS, CONCURSOS, ARTÍSTICOS, CULTURAIS					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 106.666,67 (cento e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas licitações, visando ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. No entanto, após uma análise criteriosa, a decisão para este processo é de NÃO parcelar a contratação do show artístico com o cantor Samuel Mariano no Celebra 2024. Abaixo estão as justificativas detalhadas para essa decisão:

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto

O objeto da contratação, que é a realização do show artístico com o cantor Samuel Mariano, não é tecnicamente divisível sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. O show consiste em uma apresentação única e contínua, onde a divisão do contrato seria impraticável e





comprometeria a integridade do evento.

2. Viabilidade Técnica e Econômica

A análise demonstrou que a divisão do objeto não é técnica e economicamente viável. A qualidade e a eficácia dos resultados, que incluem a performance do cantor e a experiência do público, estariam seriamente comprometidas. A contratação de diferentes fornecedores para partes de um show único resultaria em despadronização e provável falha na execução.

3. Economia de Escala

O parcelamento deste tipo de contratação resultaria em perda de economia de escala. Uma vez que o show é uma atividade indivisível e o cantor é a única fonte do serviço desejado, não há ganho econômico significativo em dividir o contrato. Além disso, dividir a contratação poderia acarretar um aumento proporcional dos custos, sem qualquer benefício que compensasse.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado

A contratação do cantor Samuel Mariano segue uma modalidade de inexigibilidade de licitação, conforme fundamentação legal. Portanto, a ideia de parcelamento não contribuiria para uma maior competitividade nem permitiria um melhor aproveitamento do mercado. O cantor é contratado especificamente

por seu talento e reconhecimento, o que inviabiliza a participação de outros fornecedores.

5. Decisão pelo Não Parcelamento

Considerando que a divisão do objeto acarretaria prejuízos graves, como a perda de economia de escala e impacto negativo nos resultados pretendidos, justifica-se a não adoção do parcelamento. O show com o cantor Samuel Mariano requer uma execução integrada e contínua para atingir os objetivos do "Celebra 2024."

6. Análise do Mercado

A análise do mercado para a realização de shows artísticos revelou que a prática comum neste setor não contempla a divisão de um único show entre vários fornecedores. A decisão de não parcelar está alinhada às práticas do setor e assegura a viabilidade técnica e econômica da contratação.

7. Consideração de Lotes

Embora a divisão em lotes seja considerada em aquisições de grande volume, no caso específico da contratação do show artístico, essa estratégia não se aplica. O objeto indivisível e a necessidade de





uma execução coesa e estandardizada fazendo parcelamento uma opção inviável.

Ao optar pelo não parcelamento, a Secretaria Municipal de Cultura assegura a eficácia, eficiência e economicidade na realização do evento "Celebra 2024." Todos os passos e análises mencionados acima foram documentados com transparência e em conformidade com as normas vigentes, garantindo um processo licitatório claro e passível de fiscalização posterior.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação do show artístico do cantor Samuel Mariano para o evento Celebra 2024 pela Secretaria Municipal de Cultura está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro de 2024. Conforme previsto no plano, há uma destinação orçamentária específica para eventos culturais e artísticos que visam promover a cultura local e proporcionar entretenimento de qualidade para a população de Uruoca e visitantes.

A previsão orçamentária para esta contratação está devidamente registrada no plano de contratações anual, confirmando o valor estimado de R\$ 106.666,67. Esta previsão garante que os recursos necessários para a realização do evento estejam alocados, e que o processo de contratação esteja de acordo com o planejamento estratégico da administração pública.

Além disso, a realização do evento Celebra 2024 e a contratação de um artista de renome como Samuel Mariano contribuem para o cumprimento dos objetivos estabelecidos no plano anual, que incluem o incentivo à participação cultural da população, o fomento à economia local por meio do turismo e a valorização dos artistas nacionais.

Portanto, essa contratação está devidamente integrada ao planejamento anual da Prefeitura Municipal de Uruoca, refletindo uma gestão pública eficiente e comprometida com os interesses da comunidade, em consonância com os princípios de economicidade, eficácia, e eficiência previstos pela Lei nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do show artístico com o cantor Samuel Mariano no evento Celebra 2024, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, tem como objetivo alcançar uma série de resultados que impactam diretamente o desenvolvimento cultural e econômico do município. Esses resultados são avaliados com base nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, também conhecida como a nova Lei de Licitações e





Contratos. Abaixo estão detalhados os principais resultados esperados:

1. **Promoção da Cultura e Entretenimento de Qualidade**

Objetivo: Proporcionar m população de Uruoca e visitantes um evento de alta qualidade, com um artista reconhecido nacionalmente. A participação do cantor Samuel Mariano é um fator decisivo para atrair um grande público e elevar o padrão do evento.

2. **Impacto Econômico**

Objetivo: Estimular a economia local por meio da geração de empregos temporários e o aumento do fluxo de turistas e visitantes, o que resultará em uma maior circulação de capital no município. Conforme disposto na Lei 14.133/2021, o planejamento das contratações deve considerar o impacto econômico e a eficiência no uso dos recursos públicos.

3. **Melhor Aproveitamento dos Recursos Públicos**

Objetivo: Garantir a eficiente utilização dos recursos orçamentários destinados ao evento, promovendo a economicidade e a obtenção do melhor valor, como orienta a Lei 14.133/2021. A contratação direta por inexigibilidade, neste caso específico, é justificada pela exclusividade do artista, o que elimina a possibilidade de competição de propostas.

4. **Engajamento da Comunidade**

Objetivo: Fortalecer a integração da comunidade de Uruoca através da participação em eventos culturais e artísticos, promovendo um senso de pertencimento e coesão social, elementos valorizados pela legislação vigente para contratações públicas, que preveem a promoção do interesse público.

Segurança e Sustentabilidade

Objetivo: Assegurar que o evento ocorra de forma segura e sustentável, conforme a análise de impacto ambiental realizada. As medidas mitigadoras de impactos ambientais, tais como gerenciamento de resíduos sólidos, uso racional de energia e controle de ruído, garantem que o evento esteja em conformidade com as melhores práticas recomendadas pela Lei 14.133/2021.

10. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Para garantir a execução eficaz da contratação do show artístico com o cantor Samuel Mariano no evento Celebra 2024, as seguintes providências deverão ser adotadas:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 228-8513866
PÁGINA: 10 DE 16 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - CNPJ: 07.667.926/0001-84





1. **Formalização do Contrato com o Artista**

Providência: Redigir e assinar o contrato formal de prestação de serviço com o cantor Samuel Mariano, detalhando todas as condições acordadas, tais como a data, horário, duração do show, cachê, e cláusulas de cancelamento.

Responsável: Departamento Jurídico e a Secretaria de Cultura. Prazo: Até 30 dias antes da data agendada para o evento.

2. **Divulgação do Evento**

Providência: Planejar e executar as ações de divulgação do evento para garantir o alcance do público-alvo. Isso inclui a publicação em mídias sociais, rádios locais, jornais e outros canais de comunicação relevantes.

Responsável: Assessoria de Comunicação e Secretaria Municipal de Cultura.

Prazo: Início da divulgação até 60 dias antes do evento e contínuo até 1 dia antes do evento.

3. **Preparação do Local do Evento**

Providência: Coordenar com a empresa já contratada para serviços técnicos e logísticos a preparação do local do evento, garantindo que todas as instalações necessárias (palco, iluminação, som, segurança, banheiros, entre outros) estejam prontas e em perfeito funcionamento.

Responsável: Secretaria de Infraestrutura em colaboração com a empresa de eventos contratada.

Prazo: Finalização da montagem e teste dos equipamentos até 24 horas antes do evento.

4. **Autorização e Licenças**

Providência: Obter todas as autorizações e licenças necessárias junto aos órgãos competentes (como Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Vigilância Sanitária, entre outros) para a realização do evento.

5. **Protocolo de Segurança**

Providência: Desenvolver e implementar um plano de segurança para o evento, incluindo ações de prevenção ao COVID-19, controle de acesso, monitoramento de público, e disposição de equipe de segurança e emergência.

Responsável: Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.





Prazo: Elaboração do plano até 30 dias antes do evento e implementação a partir das 6 horas antes do início do evento até a sua conclusão.

6. Acompanhamento e Fiscalização

Providência: Designar equipe para o acompanhamento da execução do contrato e fiscalização do evento quanto ao cumprimento dos termos contratados e das condições de segurança e logística.

Responsável: Secretaria de Cultura e Controle Interno.

Prazo: Acompanhamento desde a montagem do evento até a sinalização e desmonte.

7. Relatório Pós-Evento

Providência: Elaborar um relatório detalhado de avaliação pós-evento, incluindo aspectos financeiros, logísticos, de segurança e de satisfação do público, para auxiliarem futuros planejamentos.

Responsável: Secretaria de Cultura em conjunto com a Assessoria de Comunicação.

Prazo: Conclusão do relatório até 15 dias após a realização do evento.

II. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Para a presente contratação do show artístico com o cantor Samuel Mariano no Celebra 2024, a Secretaria Municipal de Cultura optou por não adotar o sistema de registro de preços, com base em análises técnicas e jurídicas fundamentadas na Lei nº14.133/2021.

Primeiramente, conforme o artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, o registro de preços é aplicável a bens e serviços adquiridos de maneira repetitiva, o que não se aplica m contratação de show artístico, que se caracteriza como contratação esporádica e singular. O evento Celebra 2024 é um evento específico e pontual no calendário cultural do município, o que torna inviável a utilização do sistema de registro de preços.

Ademais, conforme o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, a vigência da ata de registro de preços será de um ano, prorrogável por igual período. A contratação do show artístico com o cantor Samuel Mariano será realizada em uma única data e não poderá ser prevista em possíveis futuras demandas, o que torna excessivamente oneroso e ineficaz adotar uma ata de registro de preços que abranja um período tão dilatado para um serviço pontual.

Outro ponto a ser considerado é a especificidade e singularidade





necessária na contratação de uma apresentação artística, cuja escolha do cantor está alinhada diretamente com os objetivos e expectativas do evento Celebra 2024. Isso se justifica, conforme o artigo 23, § 3º da Lei nº 14.133/2021, onde nas contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível a estimar o valor do objeto na forma estabelecida, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza. Assim, o regime de inexigibilidade se mostra como a melhor alternativa para garantir a especificidade desejada e a qualidade do evento.

Por fim, tendo em conta o artigo 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando a realização de licitação específica para a aquisição pretendida. Neste cenário, a contratação direta por inexigibilidade propicia uma celebração contratual mais apropriada, alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade, demonstrando uma gestão administrativa prudente e direcionada a maximização dos recursos públicos.

12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Em conformidade com as disposições presentes na Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, especialmente no que tange às regulamentações acerca da participação de consórcios em processos licitatórios, estabelece-se a vedação da participação de empresas na forma de consórcio para a contratação do show artístico com o cantor Samuel Mariano no evento Celebra 2024.

A decisão de vedar a participação de consórcios baseia-se em fatores técnicos e logísticos, bem como na busca pela eficiência e simplificação do processo de contratação. A contratação direta do artista, sem intermediários consorciados, visa assegurar maior controle sobre os aspectos específicos da execução do contrato, garantir a qualidade do serviço prestado e evitar conflitos de interesse que possam surgir pela formação de consórcios para este tipo de contratação.

Adicionalmente, considerando o caráter singular e especializado do objeto da contratação, que envolve apresentação pública de show artístico específico, a possibilidade de atuação consorciada poderia complicar a gestão e a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.

Fundamentando-se nos princípios da Lei 14.133, de 2021, particularmente aqueles relacionados à eficiência, economicidade, e à busca da melhor solução para o interesse público (Art. 5º), assim como na vedação de participação de consórcios em determinadas situações específicas (Art. 15, §4º), reitera-se a necessidade de adotar um modelo mais direto e





efetivo de contratação para o evento em questão.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Cultura opta por vedar a participação de consórcios na presente contratação, como medida voltada à garantia da melhor execução contratual, ao cumprimento dos prazos estipulados e à maximização dos benefícios econômicos e culturais para a comunidade local.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Conforme disciplinado pela Lei 14.133, o Estudo Técnico Preliminar deve abordar possíveis impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras, garantindo que as contratações públicas promovam o desenvolvimento sustentável e respeitem o meio ambiente, conforme o princípio do desenvolvimento nacional sustentável estabelecido no art. 5º da referida lei.

Para a realização do evento "Celebra 2024" e a contratação do show artístico com o cantor Samuel Mariano, foram identificadas e planejadas medidas específicas que visam mitigar os possíveis impactos ambientais. Estas medidas estão em alinhamento com os objetivos da política ambiental vigente e buscam minimizar o impacto do evento no meio ambiente, promovendo práticas sustentáveis e responsáveis.

1. Gerenciamento Sustentável

de Resíduos

Medidas:

- Implementação de coleta seletiva no local do evento.
- Distribuição de sacos biodegradáveis para descarte adequado de resíduos. Contratação de serviços especializados para coleta e destinação correta dos resíduos.

2. Eficiência

Energética

Medidas:

- Utilização de equipamentos de som e iluminação com certificação de eficiência energética.
- Adoção de geradores com menor emissão de poluentes para suprir demandas energéticas.
- Campanha de conscientização para redução do consumo de energia durante o evento.

3. Gerenciamento





de Ruídos

Medidas:

- Instalação de sistemas avançados de controle acústico para minimizar a propagação do som.
- Estabelecimento de horários limites para a realização do show, evitando perturbação ao entorno.
- Comunicação prévia com a comunidade local sobre o evento e suas atividades.

A implementação dessas medidas mitigadoras está fundamentada em práticas reconhecidas de gestão ambiental e visa garantir que a realização do "Celebra 2024" ocorra de maneira sustentável e responsável, com pleno respeito às leis ambientais e ao bem-estar da comunidade local. Todas as ações planejadas seguem as diretrizes da Lei 14.133, promovendo um equilíbrio entre a realização do evento e a preservação do meio ambiente.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada dos elementos que constituem o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação do show artístico com o cantor Samuel Mariano para o evento Celebra 2024, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, é viável e razoável.

Primeiramente, foi verificado que a contratação está devidamente alinhada com o interesse público, conforme preceitua o art. 18, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021. O evento Celebra 2024 é uma tradicional celebração que visa promover a cultura local e proporcionar entretenimento à população. A escolha de Samuel Mariano, devido à sua popularidade e capacidade de atrair um grande público, contribui significativamente para o alcance desses objetivos.

Em relação à previsão orçamentária, conforme apontado no planejamento de contratações anual da Secretaria Municipal de Cultura, há uma estimativa de R\$ 106.666,67 para a realização do evento, o que se encontra compatível com o valor de mercado pela análise das soluções disponíveis, atendendo os termos do art. 23 da Lei 14.133/2021.

Reforçando a viabilidade técnica e econômica da contratação, as condições logísticas e técnicas da apresentação serão supridas por uma empresa especializada já previamente contratada, como mencionado anteriormente, o que adere aos critérios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º da Lei 14.133/2021.

Adicionalmente, todas as questões ambientais foram adequadamente abordadas com medidas mitigadoras planejadas, conforme estudo de impacto ambiental preliminar, em cumprimento ao art. 18, §1º, inciso XII da Lei mencionada, que requer a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.





Por 6m, a escolha da modalidade de inexigibilidade eletrônica está devidamente fundamentada pelo art. 74, inciso II da mesma Lei, que trata do enquadramento para contratações de profissional do setor artístico, reconhecidamente de notória capacidade, como é o caso do cantor Samuel Mariano.

Portanto, embasado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, destaca-se que a contratação é viável e razoável, atendendo tanto aos requisitos legais, quanto às necessidades e expectativas da comunidade de Uruoca.

Uruoca / CE, 4 de outubro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Clovis Cunha Lima Filho
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Antônia Morgana Arcanjo de
Albuquerque
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 228-8513866
PÁGINA: 16 DE 16 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - CNPJ: 07.667.926/0001-84

